

## RETOMADA DE IMÓVEL

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

### SÚMULA STF Nº 174

**PARA A RETOMADA DO IMÓVEL ALUGADO, NÃO É NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS NA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA.**

(VIDE: [LOCAÇÃO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STF Nº 175

**ADMITE-SE A RETOMADA DE IMÓVEL ALUGADO PARA USO DE FILHO QUE VAI CONTRAIR MATRIMÔNIO.**

(VIDE: [LOCAÇÃO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STF Nº 176

**O PROMITENTE COMPRADOR, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI 1300, DE 28/12/1950, PODE RETOMAR O IMÓVEL LOCADO.**

(VIDE: [LOCAÇÃO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STF Nº 177

**O CESSIONÁRIO DO PROMITENTE COMPRADOR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTES, PODE RETOMAR O IMÓVEL LOCADO.**

(VIDE: [LOCAÇÃO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STF Nº 181

**NA RETOMADA, PARA CONSTRUÇÃO MAIS ÚTIL DE IMÓVEL SUJEITO AO DECRETO 24150, DE 20/4/1934, É SEMPRE DEVIDA INDENIZAÇÃO PARA DESPESAS DE MUDANÇA DO LOCATÁRIO.**

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

(VIDE: [INDENIZAÇÃO](#), [LOCAÇÃO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STF Nº 444**

**NA RETOMADA PARA CONSTRUÇÃO MAIS ÚTIL, DE IMÓVEL SUJEITO AO DECRETO 24150, DE 20/4/1934, A INDENIZAÇÃO SE LIMITA ÀS DESPESAS DE MUDANÇA.**

(VIDE: [INDENIZAÇÃO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STF Nº 481**

**SE A LOCAÇÃO COMPREENDE, ALÉM DO IMÓVEL, FUNDO DE COMÉRCIO, COM INSTALAÇÕES E PERTENCES, COMO NO CASO DE TEATROS, CINEMAS E HOTÉIS, NÃO SE APLICAM AO RETOMANTE AS RESTRIÇÕES DO ART. 8º, E, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO 24150, DE 20/4/1934.**

(VER: [LOCAÇÃO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STF Nº 483**

**É DISPENSÁVEL A PROVA DA NECESSIDADE, NA RETOMADA DE PRÉDIO SITUADO EM LOCALIDADE PARA ONDE O PROPRIETÁRIO PRETENDE TRANSFERIR RESIDÊNCIA, SALVO SE MANTIVER, TAMBÉM, A ANTERIOR, QUANDO DITA PROVA SERÁ EXIGIDA.**

(VER: [LOCAÇÃO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STF Nº 484**

**PODE, LEGITIMAMENTE, O PROPRIETÁRIO PEDIR O PRÉDIO PARA A RESIDÊNCIA DE FILHO, AINDA QUE SOLTEIRO, DE ACORDO COM O ART. 11, III, DA LEI 4494, DE 25/11/1964.**

(VER: [LOCAÇÃO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STF Nº 485**

**NAS LOCAÇÕES REGIDAS PELO DECRETO 24150, DE 20/4/1934, A PRESUNÇÃO DE SINCERIDADE DO RETOMANTE É RELATIVA, PODENDO SER ILIDIDA PELO LOCATÁRIO.**

(VER: [LOCAÇÃO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## SÚMULA STF Nº 486

**ADMITE-SE A RETOMADA PARA SOCIEDADE DA QUAL O LOCADOR, OU SEU CÔNJUGE, SEJA SÓCIO, COM PARTICIPAÇÃO PREDOMINANTE NO CAPITAL SOCIAL.**

(VER: [LOCAÇÃO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### ENUNCIADO – AVISO CGJ Nº 4

**ENUNCIADO Nº VII – PRESCINDE DE NOTIFICACAO A RETOMADA IMOTIVADA DO IMOVEL LOCADO, DESDE QUE INTENTADA EM ATE TRINTA DIAS DO TERMO FINAL DO RESPECTIVO CONTRATO.**

(VER: [DIREITO IMOBILIÁRIO](#), [LOCAÇÃO](#))

[AVISO CGJ Nº 4, DE 11/01/1993](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo  
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)